

Período Crítico de Incêndios Florestais em Vigor

“O Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, está em vigor, até ao dia 30 de setembro, o “Período Crítico”, pelo que devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios rurais/florestais.

Assim, até ao final do período crítico, é proibido fazer qualquer tipo de fogo, incluindo fazer queima de sobrantes agrícolas e florestais, fazer queimadas, fazer fogo controlado, lançar balões de mecha acesa e usar máquinas sem o devido equipamento (extintor, tapa chamas, entre outro).

Qualquer esclarecimento pode ser solicitado junto do Serviço Municipal de Proteção Civil de Odivelas (707 200 782).

COLABORE!”